

## PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MAIO DE 2017

Constitui equipe de planejamento e execução do projeto estratégico Definição e Implementação da Política de Comunicação da AGU.

O Coordenador do Comitê de Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Portaria AGU nº 673, de 17 de novembro de 2016, e Considerando a deliberação do referido Comitê, ocorrida na 1º Reunião de Avaliação da Estratégia, realizada em 20 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir equipe para revisar e executar o plano do projeto estratégico Definição e Implementação da Política de Comunicação da AGU, que visa à melhoria do processo de tratamento da informação e divulgação institucional.

Art. 2º Os integrantes da equipe de que trata o art. 1º serão indicados pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social da AGU.

Art. 3º Poderão participar do projeto, como colaboradores, integrantes de outros órgãos da AGU, indicados pelas respectivas chefias.

Art. 4º Fica designado como supervisor do projeto o servidor Valdir Alves de Carvalho Júnior, da Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico, do Departamento de Gestão Estratégica, para acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prover suporte metodológico à equipe do projeto.

Art. 5º O gerente do projeto será designado pelo Coordenador da Comissão Técnica do Comitê Estratégico da AGU.

Art. 6º São atribuições do gerente do projeto:

I - responder pela execução do projeto;

II - orientar os integrantes da equipe do projeto;

III - controlar o cronograma geral e os recursos orçamentários, garantindo que as atividades previstas sejam concluídas no prazo e dentro do orçamento;

IV - gerir proativamente o escopo, assegurando que as entregas estejam em conformidade com o que foi planejado;

V - divulgar as informações sobre o projeto às partes interessadas;

VI - gerenciar os riscos do projeto;

VII - assegurar que as entregas do projeto tenham uma qualidade aceitável; e

VIII - adotar ferramentas e métricas apropriadas para ter uma visão correta do progresso do projeto e da qualidade dos entregáveis produzidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO